

Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DE CABIMENTO, E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do eminente relator. Sala das Sessões, 26/05/2021. DES. CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR"

Desta forma, o recurso ora interposto não possui um de seus pressupostos recursais, qual seja, o cabimento.

Assim, não se mostra possível a aplicação do parágrafo único do art. 932 do CPC/2015, pois só se aplica aos casos em que seja necessário sanar vícios formais, conforme já versado pelo STF (ARE 953221 AgR/SP, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 7/6/2016 (Info 829).

Isto posto, estando autorizado a decidir monocraticamente a respeito da matéria, pelos arts. 932, III e VIII c/c art. 45, I e IX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/ES n. 147/2019), não conheço do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO e, por isso, a ele nego seguimento, por ser manifestamente incabível.

Intimem-se o ora Agravante e a Doute Procuradoria Regional Eleitoral, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta DECISÃO.

Caso a presente DECISÃO transite em julgado, certifique-se o fato e arquivem-se os presentes autos, sem necessidade de nova conclusão.

Vitória/ES, assinado e datado eletronicamente.

DR. LAURO COIMBRA MARTINS

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 40/2023

PROCESSO SEI Nº 0003164-95.2023.6.08.8000 - 47ª ZONA ELEITORAL - VIANA/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 47ª ZE - VIANA. A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUGERE A DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD, MM. JUIZ TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE VIANA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 47ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VIANA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 47ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

Dr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 43/2023

PROCESSO SEI Nº 0002776-95.2023.6.08.8000 - VITÓRIA/ES.

ASSUNTO: ATO PRE Nº 185/2023 QUE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DESTA CORTE, PROMOVEU A LOTAÇÃO DE 01 (UM) CARGO COMISSIONADO CJ-1 - ASSESSOR I, CRIADO POR FORÇA DO ATO PRE Nº 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, POSTERIORMENTE REFERENDADO PELA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 217/2022, NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

REQUERENTE: Presidência.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, REFERENDAR ATO PRE Nº 185/2023 QUE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DESTA CORTE, PROMOVEU A LOTAÇÃO DE 01 (UM) CARGO COMISSIONADO CJ-1 - ASSESSOR I, CRIADO POR FORÇA DO ATO PRE Nº 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, POSTERIORMENTE REFERENDADO PELA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 217/2022, NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

Dr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 41/2023

PROCESSO SEI Nº 0003450-59.2023.6.08.8037 - 37ª ZE - SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA VALÉRIO/ES.

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ZULANDA DE SANTOS DAROS MALACARNE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA 37ª ZE - SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA VALÉRIO.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 37ª ZE - São Gabriel da Palha e Vila Valério.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª ZULANDA DE SANTOS DAROS MALACARNE, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 37ª ZE - SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA VALÉRIO.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

Dr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

EDITAIS

EDITAIS